

Boletim Geral do CBMDF nº 170, de 05 Set 00
OPERAÇÃO VERDE-VIVO – SUSPENSÃO – PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2000-CBMDF, DE 05 DE SETEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre o Sobrestamento Temporário da
Portaria nº 028/2000-CBMDF, de 16 Ago 00.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, da Lei nº 8.255, de 20 Nov 91, combinado com os Incisos II, IV e V, do Artigo 47, do Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94 (Reg. da LOB) e,

Considerando a chegada de frentes-frias no Distrito Federal, com incidência de chuvas intensas, aumentando consideravelmente a umidade relativa do ar;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, temporariamente, a Portaria N.º 028/2000-CBMDF, publicada no BG nº 156, de 16 Ago 00.

Art. 2º - As Diretorias, Comandos Operacionais, Centros, Seções e Companhias deverão manter 1/3 (um terço) das praças do Expediente Administrativo em estado de prontidão, diariamente, no horário de expediente previsto na Corporação, sendo que os militares escalados deverão estar disponíveis, inclusive no horário de educação física.

Art. 3º - Todos os alunos dos cursos das praças que estiverem em andamento na Corporação, exceto o CFSd/2000, deverão permanecer em regime de alerta e em condições de atuação durante o período de aula (uniforme de prontidão 4º A-2), devendo ser acionados em caso de necessidade, pelo Superior de Dia com prévia autorização do Chefe do EMG ou do Comandante-Geral, obedecidas as prescrições da Portaria nº 026, de 08 Agosto, parágrafo único do Art. 5º.

§ 1º – Os Coordenadores dos Cursos de praças deverão contactar com o Centro de Operações, no fim do período de aula, a fim de certificarem-se da necessidade ou não de militares dos cursos permanecerem após o expediente, para emprego imediato nos incêndios florestais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, em 05 de setembro de 2000.
144º do CBMDF e 41º de Brasília

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMDF